



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Nº 1910

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Outros atos de processo legislativo	3
Resolução	5

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação - Retificação /
Rerratificação****Retificação do Edital nº 54/2024
Pregão Eletrônico nº 50/2024**

O Município de Bariri torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Portais Natalinos com instalação para execução do projeto de iluminação decorativa para atender a Prefeitura de Bariri, cuja descrição dos serviços compreende: confeccionar, produzir, montar, instalar, fornecer, manter e desmontar a parte decorativa da iluminação destinada as festividades de Natal - 42 arcos, com o fornecimento total de material, que sofreu alterações no Anexo I do Edital.

Informa ainda que, em função das alterações, nos termos do artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a data para a sessão pública, que será realizada no dia 24/06/2025 às 14:00 horas, no Cadastro do Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL".

As demais disposições do Edital continuam em vigor.

Os interessados poderão retirar o referido edital, no Setor de Licitações, à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 5365/2025

de 04 de junho de 2025

Autor: Vereador Francisco Leandro Gonzales-avante

RICARDO PREARO, Presidente da câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu **promulgo** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Câmara aprovou o **Projeto de Lei número 014/2025**, do vereador Francisco Leandro Gonzalez, originando o Autógrafo número 024/2025, sendo enviado ao Prefeito em 07 de maio de 2025, e este não sancionou no prazo, importando seu silêncio em sanção tácita;

CONSIDERANDO que, a vista do artigo 45, § 7º, letra "a"; do artigo 44, letra "b" todos da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Artigo 214, Parágrafo Único, inciso "I", do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGO** a seguinte lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de serviços de manutenção de estradas não pavimentadas no Município de Bariri-SP.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, em seu sítio eletrônico oficial e em local de fácil acesso, o cronograma de serviços de manutenção das estradas não pavimentadas do Município de Bariri-SP.

§ 1º O cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a relação das estradas a serem mantidas;

II - as datas previstas para o início e término dos serviços em cada estrada, e os respectivos maquinários utilizados;

III - o tipo de serviço a ser realizado em cada estrada, incluindo, mas não se limitando a:

Lei Municipal nº 5365/20251



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Patrolamento: Nivelamento da superfície da estrada, remoção de buracos e ondulações para tornar a superfície da estrada mais uniforme;

b) Cascalhamento: Aplicação de camada de cascalho para melhorar a superfície da estrada;

c) Piçarra: Aplicação de camada de piçarra para melhorar a superfície da estrada;

d) Reperfilamento: Correção do perfil transversal da estrada para garantir o escoamento adequado da água;

e) Compactação: Adensamento do solo para aumentar a resistência da estrada;

f) Drenagem: Conjunto de medidas para garantir o escoamento da água da chuva, evitando erosões e alagamentos;

IV - nome do departamento público responsável pela execução dos serviços;

§ 2º O cronograma deverá ser atualizado quinzenalmente, ou sempre que houver alguma alteração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Bariri, 04 de junho de 2025.

RICARDO PREARO

Presidente

Registrada e publica na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho
Diretor T. Administrativo

Lei Municipal nº 5365/20252

Resolução

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 03/2025

de 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre cassação do mandato do vereador senhor **GILSON DE SOUZA CARVALHO -PSB**, mediante aprovação pelo Plenário da Câmara, do Parecer Final da Comissão Processante nº 02/2025, formalizada pelo Ato da Mesa nº 06/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais, observado o artigo 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri; artigo 7º, III, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e,

Considerando que foi realizada nesta data, sessão extraordinária de julgamento convocada pelo Ofício Circular nº 100/2025, a pedido da Comissão Processante nº 02/2025, para deliberação do parecer final e julgamento do resultado dos trabalhos;

Considerando que foi **APROVADO** o Parecer Final da Comissão Processante pelo plenário, por unanimidade em votação nominal dos vereadores, pela procedência da denúncia contra o vereador senhor **Gilson de Souza Carvalho-PSB**, em proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo nos termos do inciso III, do artigo 7º, do D.L. 201/67;

Considerando que o denunciado, teve assegurado os seus direitos expresso no exercício do contraditório e da ampla defesa; **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica declarado afastado, definitivamente, do cargo de vereador senhor **Gilson de Souza Carvalho-PSB**, conforme resultado Comissão Processante número 02, por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, conforme previsto no artigo 7º, inciso III, do Decreto Lei número 201, de 27 de fevereiro de 1967, ficando declarado vago o respectivo cargo.

Artigo 2º - Fica investido, definitivamente, no exercício da vereança, a partir desta data, na vaga prevista no artigo anterior, conforme artigo 17, da Lei Orgânica do Município, o respectivo suplente de vereador senhor **Paulo Fernando Crepaldi-PSB**, tendo em vista que o mesmo já prestou os compromissos legais e tomou posse, na sessão ordinária do dia seis de março do corrente ano, fazendo doravante jus ao subsídio mensal.

Artigo 3º - Fica autorizada devida comunicação à Justiça Eleitoral desta Comarca, do resultado da Comissão Processante.

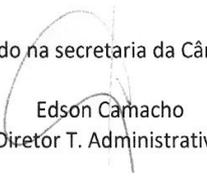
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Bariri, 04 de junho de 2025.


ALINE MAZO PREARO
1ª Secretária


RICARDO PREARO
Presidente


DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES
2º Secretário

Registrado e publicado na secretaria da Câmara, na mesma data.


Edson Camacho
Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP